

Três Palmeiras, 03 de setembro de 2025.

Ver. João Adélcio Flores Rigo
Presidente da Câmara de Vereadores .

Mensagem nº. 82/2025

Senhor Presidente, para os efeitos legais, submeto, **em regime de urgência**, à deliberação desta Câmara Municipal a seguinte matéria em Projeto de Lei:

Ementa: “ALTERA CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO DO PLANO DE CARGOS E FUNÇÕES DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”.

Justificativa:

O presente Projeto de Lei visa ajustar o quadro de provimento efetivo do Município de Três Palmeiras, ampliando em 10 (dez) as vagas de Operador de Máquinas (de 11 para 21) e em 07 (sete) as vagas de Motorista (de 15 para 22), nos termos do art. 4º da Lei Municipal nº 1.787, de 1º de fevereiro de 2017. A iniciativa decorre de necessidade pública concreta e atual: o expressivo e comemorado incremento da frota municipal e a consequente expansão das frentes de trabalho em infraestrutura, transporte e serviços essenciais, especialmente no meio rural, exigem estrutura de pessoal compatível para garantir continuidade, eficiência e segurança operacional.

Embora, no curto prazo, o Município tenha recorrido a contratações temporárias autorizadas pelas Leis nº 2.302/2025 e nº 2.373/2025, tais medidas se mostraram insuficientes para dar conta da demanda crescente, além de possuírem natureza excepcional e transitória. O caminho juridicamente adequado e estrutural para estabilizar a prestação do serviço público é a criação de cargos efetivos e sua posterior provisão por concurso público, providência já em curso com a fase de contratação da banca organizadora. A ampliação ora proposta, portanto, alinhará o quadro permanente à realidade operacional do Município, evitando a ociosidade de bens públicos de alto valor, atrasos em obras estruturantes e prejuízos à população usuária.

A urgência na apreciação justifica-se pelo calendário de execução de obras e serviços ainda no exercício de 2025, pela necessidade de evitar descontinuidade ou queda de qualidade na prestação,

e pela prevenção de riscos associados à suba locação de operadores e motoristas diante da frota ampliada. Em síntese, trata-se de medida técnica, necessária e proporcional, que corrige defasagem histórica do quadro, dá resposta estrutural à demanda atual e futura do serviço e resguarda o interesse público.

Finalmente, muito embora seja necessário novo processo seletivo para prover as vagas que se pretende criar, novamente, há concurso público em andamento e, por consequência, as vagas temporárias se darão por menor período.

Diante do exposto, submetemos o Projeto à elevada consideração dessa Egrégia Câmara Municipal, solicitando sua aprovação em regime de urgência.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Palmeiras,
02 de setembro de 2025.

Silvânio Antônio Dias
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI Nº. 82/2025 DE 03 DE SETEMBRO DE 2025

ALTERA CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO DO PLANO DE CARGOS E FUNÇÕES DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Silvânio Antônio Dias, Prefeito Municipal de Três Palmeiras, no uso de suas atribuições legais, conforme, disposto no artigo 53, inciso III, da Lei Orgânica do Município faz saber que enviou, **em regime de urgência**, para apreciação da Câmara Municipal de Vereadores o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica alterado o número de vagas das categorias funcionais de Operador de Máquinas e Motorista de que trata o art. 4º da Lei Municipal nº. 1787, de 01 de fevereiro de 2017, com a criação de mais 10 (dez) vagas de Operador de Máquinas 07 (sete) vagas de Motorista, passando a vigor conforme tabela abaixo:

Nº. de Ordem	Descrição do Cargo	Nº. de Cargos criados	Padrão de Remuneração
01	Operador de Máquinas	11+10 = 21	11.1
02	Motorista	15 + 07 = 22	11

Art. 2º As demais disposições da mencionada Lei permanecem inalteradas.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por dotações orçamentárias próprias e/ou, sendo necessário, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional, a ser efetivado através de Decreto e por transposição de dotações orçamentárias.

Art. 4º As disposições da presente Lei ficam incluídas no PPA e LDO do presente exercício.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Três Palmeiras, 03 de setembro de 2025

Silvânio Antônio Dias
Prefeito Municipal

